



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 01/2024-SUBADM/MPPR

ABERTURA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE INGRESSO AO QUADRO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução PGJ/MPPR nº 5560, de 27 de junho de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de prover 86 (oitenta e seis) vagas existentes e mais dos cargos que vagarem durante a validade do certame, obedecendo a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei Estadual nº 18.419/2015, e suas alterações, e 20% (vinte por cento) das vagas para os afrodescendentes, nos termos da Resolução nº 170/2017-CNMP, mediante as instruções que fazem parte deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.2 O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos específicos de nível superior, médio e fundamental, para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade será de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ministério Público do Estado do Paraná.
- 1.4 Os cargos de que tratam as disposições do presente concurso estão sujeitos à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Estadual nº 20.640/2021.
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 20.640/2021).
- 1.6 A seleção para o cargo de que trata este edital será inteiramente realizada em Curitiba/PR e compreenderá as seguintes fases e provas, conforme tabela do item 10 deste edital:
 - a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) avaliação de títulos, de caráter classificatório;
 - d) procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados afrodescendentes;
 - e) Perícia Médica para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.
- 1.7 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.8 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.9 Os conteúdos programáticos das provas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.10 O Cronograma Previsto da Prova e Publicações encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.11 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 1.12 **Este Edital é público e amplamente divulgado. Sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame e de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, nome do cargo, as vagas destinadas à ampla concorrência, às afrodescendentes e às pessoas com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
101	Auxiliar Administrativo	5	1	0	R\$5.353,38	40h	R\$100,00	MANHÃ
102	Oficial de Promotoria	9	3	1				TARDE
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
201	Auxiliar Técnico	19	5	1	R\$8.723,11	40h	R\$120,00	TARDE
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (TÉCNICO) ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
301	Técnico de Tecnologia da Informação	8	2	1	R\$8.723,11	40h	R\$120,00	MANHÃ
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
401	Administrador	1	0	0	R\$16.479,42	40h	R\$150,00	TARDE
402	Analista de Tecnologia da Informação	13	3	1				
403	Assistente Social	1	0	0				
404	Auditor	3	1	0				
405	Contador	4	1	0				
406	Pedagogo	1	0	0				
407	Psicólogo	2	0	0				

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos quadros de pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, na data da posse:

- a) Ser aprovado no concurso público;

- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme área de especialidade definida em edital de concurso;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área;
- i) Não possuir antecedentes criminais;
- j) Registro em órgão de classe, quando previsto em edital;
- k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o concurso público do Ministério Público do Estado do Paraná serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 15/07/2024 às 23h59min do dia 14/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.4 O candidato interessado(a) em se inscrever para o presente certame deverá:
 - a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e se submeter às normas expressas neste Edital;
 - b) Declarar o não parentesco com membros da banca examinadora (Instituto AOCp). Caso exista algum vínculo, indicar o grau de parentesco.
 - c) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto bancário, observando o valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCp após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.
 - 4.6.1 O recibo de pagamento do Boleto Bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público. O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCp não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
 - 4.6.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do concurso público, desde que as provas sejam realizadas em datas e períodos distintos para cada cargo, devendo observar a data e os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
 - 4.6.3 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma data e período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não sendo possível o ressarcimento do valor pago, a transferência deste para outro candidato ou sua utilização para inscrição em outro cargo.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do concurso, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto bancário** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **até o dia 15 de agosto de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**
 - 4.8.1 É de responsabilidade do candidato acessar o *link* citado no subitem 4.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 4.9 O Instituto AOCp não processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

- 4.9.1 O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período da **00h00min do dia 22/08/2024 às 23h59min do dia 23/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:
- Lei Estadual nº 19.695, de 12 novembro de 2018, para candidatos inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
 - Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, para candidatos que tenham prestado serviço eleitoral;
 - Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, para candidatos Doador de Sangue e/ou Medula Óssea.
- 5.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h00min do dia 15/07/2024 até as 23h59min do dia 17/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado(a) deverá:
- indicar no **Formulário de Inscrição** uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher, de forma completa e correta, o **Formulário de Inscrição** conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.
 - realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 5.4, 5.5 ou 5.6 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 5.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 5.1, ao candidato que:
- omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 5.3;
 - não enviar os documentos exigidos nos subitens 5.4, 5.5 ou 5.6, e/ou em cópia ilegível;
- 5.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.2.4 Cada pedido de isenção, conforme subitens 5.4, 5.5 ou 5.6, será analisado e julgado pelo Instituto AOCB.
- 5.3 CadÚnico:**
- 5.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo CadÚnico.
- 5.3.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3.3 Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCB com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.3.4 O candidato que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado, que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.3.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.
- 5.4 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral:**
- 5.4.1 Considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III - Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

5.4.2 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção eleitor;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, devendo comprovar ao serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.5 Candidato Doador de Sangue:

5.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no **Formulário de Inscrição** a opção "Doador de Sangue"
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar atestado de comprovação do ato de doação promovida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, contendo, no mínimo, duas doações durante um período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação deste Edital.**

5.6 Candidato Doador de Medula Óssea:

5.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no **Formulário de Inscrição** a opção "Doador de Medula Óssea"
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.

5.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.

5.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **23/07/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 24/07/2024 às 23h59min do dia 25/07/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".

5.13.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia **31/07/2024**.

5.13.2 Se, após a publicação do resultado do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do certame, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até às **23h59min do dia 14/08/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

5.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma nova inscrição sem pedido de isenção, efetivando o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.3.

5.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas serão considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status atualizado da sua inscrição, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 31/07/2024.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da área sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital referente às pessoas com deficiência são correspondentes à Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.**
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área, nos termos do § 2º, do artigo 54, da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a área para a qual se inscreveu será declarada por meio de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
 - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
 - V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
 - VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **21/08/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 22/08/2024 até as 23h59min do dia 23/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se não eliminado neste Concurso Público, será convocado pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para perícia médica oficial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.8.1 O local, a data e o horário da realização da Perícia Médica para PcD serão divulgados por meio de Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 7.1 Conforme especificado no item 2.1, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
- 7.3.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 7.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014.

- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **15/08/2024**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que se declararam pretos ou pardos no formulário de solicitação de inscrição.
- 7.4.1 Os candidatos afrodescendentes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e do art. 8º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou afrodescendente que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.4 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos afrodescendentes no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa afrodescendente aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.5 Do Procedimento de Heteroidentificação:**
- 7.5.1 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023. O documento da autodeclaração afrodescendente, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de **Curitiba/PR**. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 7.5.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico).
- 7.5.3 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.5.4.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 7.5.5 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa afrodescendente;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição como pessoa afrodescendente, indicada no ato da inscrição;
 - a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa afrodescendente levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.5.1 e os critérios fenótipos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.5.5.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando:
- não cumprir os requisitos indicados no item 7;
 - não for considerado afrodescendente pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCF;
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - prestar declaração falsa.
- 7.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCF e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.5.6.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.5.7 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.6 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou

pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

- 7.7 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data de **21/08/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 22/08/2024 até as 23h59min do dia 23/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.9 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.10 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.13 **Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.**

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, *software* de leitura Dosvox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 8.1.3 O tempo adicional de até 1 (hora) para a realização das provas, de que trata o subitem 8.1.2, é restrito ao candidato com deficiência, que deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 8.1.4 Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.
- 8.1.4.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo **Condições Especiais Extras** disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 8.4.
- 8.1.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID -, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 Da candidata lactante:

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 8.2.1.1 Indicar claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas em razão da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material das provas. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.
- 8.2.3 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital.
- 8.2.4 O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

- 8.2.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019.
- 8.2.5.1 Terá o direito previsto no subitem 8.2.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 8.2.5.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização das provas à candidata que não atender ao subitem 8.2.5.1
- 8.3 Da inclusão do nome social:**
- 8.3.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) que desejar atendimento pelo nome social, em virtude de querer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, deverá requerer tal tratamento por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, observados o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.
- 8.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e o Ministério Público do Estado do Paraná se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
- 8.3.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.3, 8.1.4.1, 8.1.4.2, 8.2.1.2 e 8.3.1 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 15/07/2024 às 23h59min do dia 15/08/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de reconhecimento da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir de **21/08/2024**.
- 8.9 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, observado o disposto no item 18.**

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir de **21/08/2024**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período da **00h00min do dia 22/08/2024 às 23h59min do dia 23/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O concurso público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Todos os Cargos do Grupo Ocupacional Básico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	2	40	Eliminatório e Classificatório	
			Informática	5	2	10		
			Raciocínio Lógico	10	3	30		
			Legislação Aplicável ao MPPR	15	2	30		
			Conhecimentos Específicos	30	3	90		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	200	-----
	2ª	Discursiva : Redação	De acordo com o item 13	1	40	40	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	6	Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						246	-----	

TABELA 10.2

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
201 - Auxiliar Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório	
			Informática	5	2	10		
			Raciocínio Lógico	5	2	10		
			Legislação Aplicável ao MPPR	15	2	30		
			Conhecimentos Específicos	40	3	120		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	200	-----
	2ª	Discursiva : Redação	De acordo com o item 13	1	40	40	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	6	Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						246	-----	

TABELA 10.3

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
302 - Técnico de tecnologia da Informação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	15	3	45		
			Legislação Aplicável ao MPPR	5	2	10		
			Conhecimentos Específicos	50	3	150		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	225	-----
	2ª	Discursiva : Redação	De acordo com o item 13	1	40	40	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	6	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						271	-----	

TABELA 10.4

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos do Grupo Ocupacional Superior exceto 402 - Analista De Tecnologia Da Informação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	2	10	
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Legislação Aplicável ao MPPR	15	2	30	
			Conhecimentos Específicos	40	3	120	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	200

	2ª	Discursiva	De acordo com o item 14	3	20	60	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	6	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						266	-----

TABELA 10.5

GRUPO OCUPACIONAL	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
402 - Analista De Tecnologia Da Informação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	10	3	30		
			Legislação Aplicável ao MPPR	5	2	10		
			Conhecimentos Específicos	50	3	150		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	220	-----
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 14	3	20	60	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	6	Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						286	-----	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva são constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta, conforme a distribuição e a pontuação previstas nas tabelas constantes do item 10 deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 70% (setenta por cento) ou mais dos pontos da Prova Objetiva para não ser eliminado do Concurso Público**, além de não ser eliminado por outras normas estabelecidas neste Edital. Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência - PcD e afrodescendentes, conforme os subitens 6.2 e 7.2, respectivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (DE REDAÇÃO OU DE ESTUDO DE CASO)

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Curitiba/PR.

- 11.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas no dia **29 de setembro de 2024**, em horários e locais a serem informados por meio de Edital e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da Prova Objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **23 de setembro de 2024**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no **momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos serão submetidos(as) à identificação datiloscópica.
- 11.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em formulário próprio.
- 11.6.2 Caso o candidato esteja impedido(a) fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6.3 Se, por qualquer motivo, não for possível a identificação datiloscópica, o fato será registrado na ata de aplicação da sala, na qual deverá o candidato optar por sua assinatura por três vezes.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do concurso público.
- 11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.9 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- 11.9.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.9.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 11.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.9.7 utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;
- 11.9.8 realizar imagem do local da prova por qualquer meio eletrônico, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade prevista no item 16 deste Edital.
- 11.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve quaisquer objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP. **Obrigatoriamente os candidatos devem desativar as funções e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que concorde com a vistoria do lanche pelo fiscal de sala.
- 11.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco responsabilizar-se-á por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.12 Não será permitida a circulação de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, qualquer que seja o local da prova, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.14 O Instituto AOCP coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 11.15 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva por erro do candidato.**

- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Prova Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos nos itens 13 e 14.
- 11.16 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o candidato somente poderá se ausentar **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado(a) de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e de necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas Folha de Respostas e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas de Versão Definitiva da Discursiva da sala.
- 11.19 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido nos subitens 11.21 e 11.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 11.21. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva para os cargos dos **GRUPOS OCUPACIONAIS BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E INTERMEDIÁRIO (TÉCNICO)** terá a duração de **05 (CINCO) HORAS**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.22. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva para os cargos do **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR** terá a duração de **06 (SEIS) HORAS**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e das Folhas da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.23 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.**

13. DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS BÁSICOS, INTERMEDIÁRIO E INTERMEDIÁRIO (TÉCNICO)

- 13.1 A Prova Discursiva, para os Grupos Ocupacionais Básico, Intermediário e Intermediário (técnico), será composta por uma redação que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 13.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar

classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua redação corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Redação - Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas afrodescendentes	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas PcD
101	Auxiliar Administrativo	125 ^a	25 ^a	25 ^a
102	Oficial de Promotoria	225 ^a	75 ^a	25 ^a
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Redação - Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas afrodescendentes	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas PcD
201	Auxiliar Técnico	475 ^a	125 ^a	25 ^a
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (TÉCNICO)				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Redação - Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas afrodescendentes	Classificação máxima para correção da Redação - Vagas PcD
302	Técnico de Tecnologia da Informação	200 ^a	50 ^a	25 ^a

13.2 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 13.2

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	10
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	10
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	10
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

13.3 A Prova Discursiva de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, o candidato não deve obter zero pontos do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.

13.4 **A Folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação da Redação.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.

13.5 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, **no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

13.6 A Versão Definitiva da Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

- 13.7 A Folha de Versão Definitiva da Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.
- 13.9 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.10 O candidato terá sua Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.11 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.11.1 Para a correção, a Folha da Versão Definitiva da Redação será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
- 13.11.2 Na Folha de Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.12 Quanto ao resultado da Prova Discursiva de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital

14. DA PROVA DISCURSIVA PARA O GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

- 14.1 A Prova Discursiva para o Grupo Ocupacional Superior será composta por 03 (três) Questões de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos - e será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na **Tabela 14.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 14.1, terão suas questões corrigidas.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova Discursiva e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 14.1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva - Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva - Vagas afrodescendentes	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva - Vagas PcD
401	Administrador	25 ^a	25 ^a	25 ^a
402	Analista de Tecnologia da Informação	325 ^a	75 ^a	25 ^a
403	Assistente Social	25 ^a	25 ^a	25 ^a
404	Auditor	75 ^a	25 ^a	25 ^a
405	Contador	100 ^a	25 ^a	25 ^a
406	Pedagogo	25 ^a	25 ^a	25 ^a
407	Psicólogo	50 ^a	25 ^a	25 ^a

14.2 Cada questão da Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 14.2:

TABELA 14.2

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	O candidato ou a candidata deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.	14
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato ou pela candidata deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	3
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar domínio da norma culta formal em sua estrutura textual, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

- 14.3 A correção das Questões da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 14.2. **Cada questão terá uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.** Para não ser eliminado do concurso público, o candidato **não deve obter zero pontos nas três questões da Prova Discursiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.4 As Folhas de Versão Definitiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação das questões da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação.
- 14.5 O candidato disporá de, no mínimo, 5 (cinco) linhas e, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 14.6 As Questões deverão feitas à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 14.7 As respostas às questões, nas folhas de Versão Definitiva, não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 14.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 14.9 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 14.10 Nas questões da Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 14.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.11 O candidato terá suas questões da Prova Discursiva avaliadas com nota 0 (zero) em caso de:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar as questões da Prova Discursiva nas Folha da Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolvê-las com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 14.12 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.12.1 Para a correção das questões da Prova Discursiva, as Folhas da Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
- 14.12.2 Nas Folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 14.13 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital

15. DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS** os cargos.
- 15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens **10.4, 13.3 (grupo ocupacional básico, intermediário e intermediário técnico) e 14.3 (grupo ocupacional superior)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados por meio de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 15.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 6 (seis) pontos**, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;
- 15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 15.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	3 (por título)	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	2 (por título)	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	0,5 (por título)	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,00

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

- 15.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 15.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 15.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 15.21.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será ainda eliminado(a) do concurso público o candidato que:
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 16.1.2 não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 11.4.1 ou 11.4.2 nas fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 16.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 16.1.4 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
 - 16.1.5 utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, *smartwatch* ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;
 - 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
 - 16.1.7 for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 16.1.8 faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Discursiva;

- 16.1.12descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha de Versão Definitiva da Discursiva;
- 16.1.13perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma, observado o disposto no subitem 11.12;
- 16.1.16recusar-se a se submeter ao detector de metal;
- 16.1.17ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo determinado nos subitens 11.17 e 11.20;
- 16.1.18recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do certame, as provas respectivas serão anuladas e o(s) candidato(s) (s) será(ão) automaticamente eliminado(s) ou eliminada(s) do concurso público.**

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1 Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrerem.
- 17.2 Para os cargos de **GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E INTERMEDIÁRIO(TÉCNICO)**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva de redação e de prova títulos.
- 17.3 Para os cargos de **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e de prova títulos.
- 17.4 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) maior pontuação em Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior nota na prova discursiva;
 - e) tiver maior idade;
 - f) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 17.5 O resultado final do concurso público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) lista geral, contendo a classificação de todos(as) os candidatos habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência ou afrodescendente, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) lista de candidatos afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendente, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 17.6 O candidato eliminado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação final.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição, em virtude de pagamento não confirmado, de condição especial e de inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa afrodescendente;
- 18.1.3 contra as questões das Provas Objetiva e Discursiva contra o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 18.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 18.1.7 contra o resultado da análise da autodeclaração como pessoa afrodescendente;
- 18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
- 18.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 18.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado da Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos intempestivamente interpostos, ou que não se refiram especificamente aos eventos previstos no subitem 18.1 deste Edital, não serão considerados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso pela banca revisora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos .
- 18.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 18.14 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 18.15 Serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br apenas as respostas dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar que forem **DEFERIDOS**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.15.1 As respostas aos recursos que foram interpostos pelos(as) candidatos em qualquer fase do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto AOCp (www.institutoaocp.org.br) pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do respectivo Edital de resultado.
- 18.16 A banca revisora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do concurso público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e publicado em Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://apps.mppr.mp.br/bdoc/diario-eletronico/pesquisa>) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação, conforme subitem 17.5 deste Edital.

20. DOS REQUISITOS PARA POSSE

- 20.1 O ato de nomeação será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://apps.mppr.mp.br/bdoc/diario-eletronico/pesquisa>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos.
- 20.1.1 A critério da Administração, poderá, obedecida a ordem classificatória e o Estado de concorrência, haver comunicação prévia ao candidato, no sentido de que manifeste interesse em ser nomeado(a).
- 20.2 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado(a) se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.2.1 Exames e documentos que serão necessários apresentar na posse:
- I - EXAMES:
- a) Grupo Sanguíneo ABO e Fator RH;
 - b) Glicemia;
 - c) Hemograma Completo com plaquetas;
 - d) Perfil Lipídico;

- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Gama GT;
- h) TGO;
- i) TGP;
- j) VDRL;
- k) Parcial Urina;
- l) Eletrocardiograma;
- M) Teste Ergométrico (de esforço em esteira) - Apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 45 anos e do sexo feminino com mais de 50 anos.

II - AVALIAÇÕES:

- a) Ortopedia;
- b) Psiquiatria.

- 20.2.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração implicará a sua eliminação do concurso.
- 20.2.3 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica constante do subitem 20.2.1 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 20.2.4 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do subitem 20.2.
- 20.2.5 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a candidatos com deficiência também deverão cumprir o disposto neste item, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 6 deste Edital.
- 20.3 Além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade, constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) comprovação dos requisitos para a posse, conforme subitem 3.1;
 - c) cédula de identidade;
 - d) CPF, ou comprovante da sua regularidade (vide site da Receita Federal);
 - e) duas fotos 3x4 recentes;
 - f) *curriculum vitae* assinado;
 - g) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver (se não possuir cadastro PIS/PASEP, é imprescindível providenciar comprovante junto à CAIXA e Banco do Brasil de inexistência de cadastro);
 - h) certidão de nascimento dos filhos ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - i) comprovante de Residência atualizado (devendo haver compatibilidade com o local das certidões criminais)
 - j) título eleitoral, para verificação da data de emissão;
 - k) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - l) declaração de bens e valores atualizada na data da posse, com indicação dos bens e das fontes de rendas, nos termos do art. 18, §5º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640/2021;
 - m) declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados, conforme art. 150, inciso XVII, da Lei Estadual nº 20.640/2021;
 - n) certidão de quitação eleitoral atualizada e de crimes eleitorais, emitida pelo site do TSE (devidamente validada);
 - o) Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio;
 - p) Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio;
 - q) Certidão negativa junto às Varas de Execuções Penais – VEP. Pode ser substituída pela página de consulta no sistema Oráculo (neste caso, é essencial que os nomes do indicado, bem como dos genitores, constem na consulta conforme estão na carteira de identidade do candidato);
 - r) Certidão Negativa de inabilitado no Tribunal de Contas da União;
 - s) Certidão de pendências junto ao Tribunal de Contas Estaduais;
 - t) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - u) Certidão do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - v) Certidão ou declaração negativa dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constatando a informação de que não foi destituído, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão (não é necessária nos casos de vínculo anterior de estágio ou cargo exercido no MPPR);
 - w) Extrato de Consulta Qualificação Cadastral (disponível no site do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>), a fim de verificar se o cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão corretos. Caso possua algum tipo de inconsistência, siga as orientações do site para proceder com a correção);
 - x) comprovante de titularidade de conta bancária;
 - y) demais documentos que o Ministério Público do Estado do Paraná julgar necessários, posteriormente informados.

- 20.3.1 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.
- 20.4 O candidato nomeado(a) que não apresentar os documentos dentro do prazo previsto para posse ou, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo previsto na Lei nº 20.640/2021 terá o ato de nomeação tornado sem efeito, não havendo possibilidade de nova nomeação.
- 20.5 A convocação será feita pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e informada por meio de mensagem enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição. O acompanhamento das publicações oficiais do certame é inteira responsabilidade do candidato.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em concurso público);
 - b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento para tratamento daquele dado específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do Ministério Público do Estado do Paraná, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se afrodescendente?
 - b.3) NIS (Número de Identificação Social).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Ministério Público do Estado do Paraná no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados, avisos e editais referentes ao presente concurso público, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB e do Ministério Público do Estado do Paraná, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 22.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso público.
- 22.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.8 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná
- 22.9 O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens, deslocamentos e/ou estadia dos candidatos para comparecerem a quaisquer eventos deste concurso público.
- 22.10 O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 22.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, encaminhada ao e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.
- 22.12 O Ministério Público do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 22.14.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCB, situado na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Presidente da Comissão de Concurso

Revisado por

HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO
Promotor de Justiça Adjunto da SUBADM
Membro da Comissão de Concurso